Fls. n.º 2
Proc. 517/96

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
844	27/05/96	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. Nº 981/96

Mococa, 23 de Maio de 1996.

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 27/05/96
Presidente

Senhor Presidente :-

Vimos pelo presente, encaminhar o presente Projeto de Lei para ser apreciado em regime de urgência, urgentíssima, por esta Douta Casa, pelas seguintes razões :-

A prorrogação do prazo que dispõem o presente projeto de lei, se faz necessária em razão da impossibilidade para o término das obras de edificação da sede da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa, no prazo concedido pela Lei 2.277 de 21.09.1992, conforme devidamente justificado pela entidade beneficiária.

Além disso, as mudanças econômicas ocorridas no período estipulado para conclusão das obras, comprometeram as finanças de todos os segmentos da sociedade, afetando, inclusive, o cronograma de obras da beneficiária.

Assim, faz jus a Associação dos Engenheiros e Arquitetos a tal prorrogação de prazo para edificação de sua sede, posto que muito beneficiará a entidade.

Ao ensejo, renovamos protestos de estima e consideração.

Dr. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Sr. TADEU REZENDE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA - SP

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Redação Obras
S. Sessões 27/05/1996
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL – MOCOCA – PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
844	23/5/96	

Mococa, 23 de Maio de 1996.

Senhor Presidente :-

Vimos pelo presente, encaminhar o presente Projeto de Lei para ser apreciado em regime de urgência, urgentíssima, por esta Douta Casa, pelas seguintes razões :-

A prorrogação do prazo que dispõem o presente projeto de lei, se faz necessária em razão da impossibilidade para o término das obras de edificação da sede da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa, no prazo concedido pela Lei 2.277 de 21.09.1992, conforme devidamente justificado pela entidade beneficiária.

Além disso, as mudanças econômicas ocorridas no período estipulado para conclusão das obras, comprometeram as finanças de todos os segmentos da sociedade, afetando, inclusive, o cronograma de obras da beneficiária.

Assim, faz jus a Associação dos Engenheiros e Arquitetos a tal prorrogação de prazo para edificação de sua sede, posto que muito beneficiará a entidade.

Ao ensejo, renovamos protestos de estima e consideração.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Sr. TADEU REZENDE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOCOCA - SP

Fls. n.º 3
Proc. 517/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 52, DE 22 DE MAIO DE 1996.

Prorroga prazo para conclusão de edificação da sede da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de
e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31-12-1998, o prazo concedido no art. 3º da Lei nº 2.277, de 21 de setembro de 1992, para conclusão das obras de edificação da sede da **Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 DE MAIO DE 1996.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1º Discussão por V.V.
Sessão 03 de 06 de 1996
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2º Discussão por V.V.
Sessão 10 de 06 de 1996
DR. [illegible]
PRESIDENTE

Fls. n.º 4
Proc. 517/96

PROCESSO Nº.517/96 - PROJETO DE LEI Nº.052/96

Recebimento para estudo e parecer em 27/5/96
com o prazo de ... dias
vencivel em 3/6/96
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Nazaré.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relatar à Proposta Materia o Vereador
Di Gilberto
com prazo de 3 dias vencivel em 29/5/96
Sala das Comissões
27/5/96
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 27/5/96
com o prazo de 5 dias
vencivel em 3/6/96
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Nazaré.
Presidente
Comissão de Obras

Designo Relatar à Proposta Materia o Vereador
Dido Mazino
com prazo de 3 dias vencivel em 3/5/96
Sala das Comissões
27/5/96
Presidente

nº 52/96

Fls. n.º 5
Proc. 514-96

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.052/96 - MOCOCA

INTERESSADO: - PREEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR : - DI TALIBERTI

ASSUNTO : - Prorroga prazo para conclusão de edificação da Séde da Associação dos Engenheiros e Arquitetos Mococa

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 28 **de** maio **de** 1996.

Relator

Di Taliberti

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 29 **de** maio **de** 1996.

Dra. Marilia Pereira Lima

Italo Maziero Junior

Fls. nº 6
Proc. 57/96

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.052/96

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:-

ASSUNTO:- Prorroga prazo para conclusão de edificação da Séde da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 28 de maio de 1.996

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 29 de maio de 1.996

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 7
Proc. 577/96

Mococa, 11 de junho de 1996.

Of. nº. 433/96-CM.

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado em Sessão desta Casa, realizada no dia 10 de junho último.

Autógrafo nº. 044/96 - Projeto de Lei nº. 052/96.
Autógrafo nº. 045/96 - Projeto de Lei nº. 053/96.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência nossos protestos de mais alta consideração.

Atenciosamente

DC

DR. TADEU REZENDE
Presidente

EXMO. SR.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. PREFEITO MUNICIPAL
MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 8
Proc. 57/96

AUTÓGRAFO Nº 044 DE 1996
Projeto de Lei nº 052/96

Prorroga prazo para conclusão de edificação da sede da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa.

Artigo 1º - Fica prorrogado até 31/12/1998, o prazo concedido no art. 3º da Lei nº 2.277, de 21 de setembro de 1992, para conclusão das obras de edificação da sede da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 11 de Junho de 1996

DR. TADEU REZENDE
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º Secretário

CIDO ESPANHA
2º Secretário